



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

Núcleo de Apoio Regional de Lavras

Parecer nº 45/IEF/NAR LAVRAS/2021

PROCESSO Nº 2100.01.0028001/2021-03

PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO				
<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>				
Nome: Caio de Camargo Borgato		CPF/CNPJ: 200.464.538-57		
Endereço: Cd dos Buritis 501		Bairro: Buritis		
Município: Ribeirão Preto	UF: SP	CEP: 14022-060		
Telefone: 035 99960-6280	E-mail: eridano@greenerengenharia.com.br			
O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel? (X) Sim, ir para item 3 ( ) Não, ir para item 2				
<b>2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>				
Nome:		CPF/CNPJ:		
Endereço:		Bairro:		
Município:	UF:	CEP:		
Telefone:	E-mail:			
<b>3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL</b>				
Denominação: Sítio Veredas da Canastra		Área Total (ha): 3,3819		
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 23.572		Município/UF: Delfinópolis		
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3121209-AF64.AF60.077B.43E2.968F.D25C.B163.5F9B				
<b>4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA</b>				
Tipo de intervenção	Quantidade	Unidade		
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	40	un		
<b>5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>				
Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
			X	Y
****	****	****	****	****
<b>6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>				
Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)		
****	****	****		
<b>7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>				
Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)	
Cerrado	****	****	****	
<b>8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO</b>				
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade	
****	****	****	****	

**1. HISTÓRICO**

Data de formalização do processo: 10/05/2021

Data de emissão do parecer técnico: 11/05/2021

**2. OBJETIVO**

É objeto desse parecer analisar a solicitação Corte de árvores isoladas nativas vivas no Sítio Veredas da Canastra – município de Delfinópolis.

“Trata-se de procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de responsabilidade do requerente as informações aqui prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados e anexos ao processo.”

**3. ANÁLISE TÉCNICA**

A) Na área de intervenção existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica:

( ) Sim (X) Não

Se sim, qual(is):

B) A área de intervenção está localizada em APP ou Reserva Legal:

Sim  Não

Se sim, especificar:

C) A intervenção requerida ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare\*, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural.

Sim  Não

Em análise a distribuição espacial das árvores isoladas foi constatado que as mesmas estão inseridas numa área de **0,61** ha, área destacada abaixo e em número de 40, e assim sendo não esta em conformidade com conformidade com o § 3º, art. 3º do Decreto Estadual 47.479/19, destaca-se que a área informada no requerimento é de **2,68** ha, ou seja toda a área útil da propriedade em questão, e desta forma deverá ser realizado o peticionamento da modalidade **CONVENCIONAL**.



Se sim, qual o valor:

Taxa de expediente: 1401088543693 R\$ 500,89 06/05/2021

Taxa florestal: 2901088544388 R\$ 6,81 06/05/2021

#### 4.CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações apresentadas e considerando a legislação vigente, opinamos pelo **INDEFERIMENTO** do requerimento de corte ou aproveitamento de 40 árvores isoladas nativas vivas em uma área de 2,68 ha, localizada na propriedade Sítio Veredas da Canastra considerando que o requerimento não atende os critérios estabelecidos pelo §3º do art. 3º do Decreto nº 47.749 de 2019.

#### 5.REPOSIÇÃO FLORESTAL

- Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal
- Formação de florestas, próprias ou fomentadas
- Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

#### INSTÂNCIA DECISÓRIA

COPAM / URC  SUPERVISÃO REGIONAL

#### RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Jander Gaspar Rezende  
MASP: 1.020.910-4

Documento assinado eletronicamente por **Jander Gaspar Rezende, Coordenador**, em 11/05/2021, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **29272244** e o código CRC **CB28076C**.